



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83 e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

PORTARIA Nº 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão funcional por qualificação do servidor Uilian Cristiano Pires e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS,
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso III e §3º, da Lei Municipal nº 739/2015, que trata da progressão funcional por qualificação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor Uilian Cristiano Pires, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula funcional nº 10064, solicitando progressão funcional em razão da obtenção de título de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos, concluído em 16 de abril de 2025, junto à Faculdade Polis Civitas, instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (Portaria MEC nº 19251);

CONSIDERANDO que a titulação apresentada atende aos critérios estabelecidos nos §3º e 4º do art. 17 da referida Lei, sendo curso correlato à área de atuação funcional e com carga horária superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por qualificação ao servidor Uilian Cristiano Pires, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula nº 10064, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83 e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

Art. 2º A progressão consiste na ascensão de cinco (05) níveis, passando o servidor do Nível 3 para o Nível 8 da Classe B da Tabela de Vencimentos prevista no Anexo IV da Lei Municipal nº 739/2015.

Art. 3º A nova remuneração será fixada de acordo com o enquadramento estabelecido nesta portaria, produzindo efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento, em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Determina-se à Secretaria Administrativa que proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor, bem como comunique ao Setor de Recursos Humanos e ao Setor Contábil para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões Genor da Costa, 19 de fevereiro de 2026.


CLAUDEIR GORDIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA